LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manacapuru a desenvolver políticas públicas de inclusão social para a pessoa com deficiência motora, decorrente de paralisia cerebral, no âmbito social com igualdade de oportunidades com aquisição de equipamentos especiais para atender as limitações de crianças nesta condição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Manacapuru autorizada a desenvolver políticas públicas de inclusão social para a pessoa com deficiência motora, decorrente de paralisia cerebral, no âmbito social com igualdade de oportunidades e aquisição de equipamentos especiais para atender as limitações de crianças nesta condição.

Art. 2º A aquisição desses equipamentos poderá ser efetuada pela Prefeitura Municipal Manacapuru, através de convênios, parcerias público privadas e de concessões de Indústrias, SISTEMA "s" SEST SENAT E SENAI, Clubes de Serviços, Associação Comercial dentre outros.

Art. 3º Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 26 de outubro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru